COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, e em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Concorrência, pelo o que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	**(2) TIPO DE LICITAÇÃO:**	**(3) REGIDA PELA:**
CONCORRÊNCIA	*Menor Preço Global*	*Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006*

(4) OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA, CONSTRUA, INSTALE, OPERE, MONITORE E PRESTE TREINAMENTO OPERACIONAL DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.*

(5) FORMA DE EXECUÇÃO:	**(6) REGIME DE EXECUÇÃO:**	**(7) REQUISIÇÃO:**
Execução Indireta	*Empreitada Integral*	*49/2018*

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 26 de junho de 2018, às 09:30 horas.

(9) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

(10) PRAZO DE VIGÊNCIA:
12 (DOZE) meses a contar da data da ordem de início, passíveis de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Comusa, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93.

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:
Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
Anexos do Edital – I a IX.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO;
PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação;
CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra/serviço aqui especificada;
SES = Sistema de Esgotamento Sanitário

2. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
VII	TERMO DE GARANTIA
VIII	MINUTA DE CONTRATO

3. DO OBJETO:

3.1. O Objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA, CONSTRUA, INSTALE, OPERE, MONITORE E PRESTE TREINAMENTO OPERACIONAL DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.
3.2 - A discriminação e descrição do objeto a serem fornecidos são as constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
3.3. - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site de licitações da COMUSA, no endereço: http://www.comusa.rs.gov.br/, no link institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, n.° 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.
4.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta das dotações:

Código Reduzido:	1728
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações

Subelemento:	344905191020000 – Obras Civis em andamento.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5.2. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.2.1. - A licitante que participar de forma isolada deverá apresentar, para o credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular.
5.2.2. - As licitantes que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, para o credenciamento, cópia do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma referida no item 6.1.2.1, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa líder, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular.
5.3. - O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA DE INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.
5.4 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 6.2 deste edital, bem como de que não incorre nas vedações constantes do disposto no § 10º do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, tal declaração deverá vir obrigatoriamente fora dos invólucros da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação/Proposta Técnica (Modelo - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO);
5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
5.6 - O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas neste edital, e seus anexos, serão juntados ao processo da licitação.
5.7 - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
6.1.1. - Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos;
6.1.2. - Consórcio:
6.1.2.1. - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária

de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
Obs.: No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.1.2.2. - Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
6.1.2.3. - A comprovação do Capital ou Patrimônio Líquido mínimo exigido nos requisitos da qualificação econômico-financeira, dar-se-á mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e pela demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório;
6.1.2.4. - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
6.1.2.5. - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
6.1.2.6. - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
6.1.2.7. - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
6.1.2.8. - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
6.1.2.9. - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do CONTRATO decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 6.1.2;
6.1.2.10. - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da COMUSA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
6.2. - Impedidos de Participar da Licitação
6.2.1. - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
6.2.1.1. - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
6.2.1.2. - Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
6.2.1.3. - Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
6.2.1.4. - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
6.2.1.5. - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
6.2.1.5.1. - Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.
6.2.1.6. - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
6.2.1.7. - Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da COMUSA ou responsável pela licitação.
6.2.1.7.1. - É vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia.
6.2.1.7.2. - O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.
6.3. - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

6.4. - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
6.4.1. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a COMUSA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
6.5. - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Justificativa quanto à admissibilidade de consórcio:
** A admissibilidade da composição de Consórcios para este certame justifica-se pela complexidade do objeto.*
** Pela possibilidade de empresas se complementarem em suas especialidades para compor a execução do objeto.*
** Assim, a abertura ao consórcio significará uma maior competitividade e possibilidade de concorrência entre as empresas do setor capazes de atender as duas principais condições e especificidades dos serviços objetos desta licitação.*

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. - Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou serviços.
7.2. - Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.
7.3. - A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.
7.4. - A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

8. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário indicados em epígrafe, separadamente, contendo o primeiro envelope o subtítulo Documentos de Habilitação e o segundo, o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão estar fechados e conter na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
.....(*NOME DA EMPRESA PROPONENTE*)

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
.....(*NOME DA EMPRESA PROPONENTE*)

8.2. O **Envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, bem como deverá conter todas as Declarações e o Atestado de Visita contidos no **ANEXO IV**.
8.3. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.
8.4. O **Envelope nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total, em reais (R$). O envelope nº. 2 deverá conter ainda os exemplares do **ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro e do **ANEXO VII** – Termo de Garantia, devidamente datados e assinados.). Todos estes documentos devem ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras ou entrelinhas, e ao final firmada pelo licitante ou seu representante legal e por técnico legalmente habilitado da licitante, devendo, ainda, estar acompanhada, necessariamente, sob pena de desclassificação, do seguinte:

- Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração sem acréscimo ou supressão de itens ou modificações de quantitativos, apresentando preços unitários e global da proposta.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços unitários e global da proposta deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, inclusive no que se refere ao subitem anterior, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.
- A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, seguindo a mesma estrutura das planilhas anexadas (Anexo III);
- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- Os percentuais de BDI e de ES somente poderão ser superiores aos limites indicados no projeto básico e nas planilhas anexadas, se houver ampla justificativa devidamente comprovada pelo licitante.
- Por força do art. 7º, da Lei 12.546/2011, as licitantes enquadradas nos grupos descritos no referido dispositivo legal poderão desonerar suas folhas de pagamento. Sendo assim, quando optarem por tal forma de tributação, ao elaborar suas propostas, deverão incluir a contribuição previdenciária patronal no BDI (item 5.5 da planilha, equivalente a 0,0450). Na mesma oportunidade, deverão zerar a contagem do INSS no

demonstrativo da composição dos encargos sociais sobre mão de obra (item A1 do Grupo A). De outro lado, caso não sejam optantes pela desoneração, deverão realizar o procedimento inverso: zerar a contagem no BDI e incluir o equivalente a 20% (vinte por cento) no item a1 do Grupo A do demonstrativo da composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

- Erros no preenchimento da planilha da composição do BDI e dos ES não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- Descrição Geral da ETE Pré-fabricada incluindo os processos e instalações em um nível de detalhe adequado
- Planta(s) do Layout (desenho) preliminar em formato A1, da ETE, incluindo a implantação proposta na área delimitada, de todas as unidades do processo e Perfil Hidráulico do sistema;
- Memorial descritivo e justificativo da solução proposta. Incluir-se-á memorial de cálculo que permita a comprovação do desenho proposto, tomando como base de referência de cálculo as indicações da norma NBR 12.209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos.
- Lista dos principais equipamentos/componentes. Ex.: grupos-bombas, decanter, sopradores, agitadores, sistema de difusão de ar, etc.
- O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- Considera-se técnico legalmente habilitado da licitante o profissional com ensino superior devidamente registrado no Conselho competente, de acordo com o objeto da licitação, devendo estar expresso na Carta de Apresentação da Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro o seu nome completo e número da inscrição no Conselho competente, juntamente com a sua assinatura.
- A ausência de assinatura em qualquer dos documentos citados poderá ser sanada por meio de diligência no prazo indicado pela Comissão.

8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
8.6. Não serão considerados documentos que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.
8.7. A Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos constantes em cada um dos envelopes sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor Preço** ofertado para a prestação integral do objeto deste certame, e se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
9.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
9.3.2 Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:
9.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.3.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3.2.1,

serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.3.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.3.2.5 O disposto no item 8.3 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
9.4. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo, qualquer documento exigido nos **itens 1 ao 6 do ANEXO II** e no **ANEXO IV**, bem assim será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade o **ANEXO III**, o **ANEXO VI** e o **ANEXO VII**.
9.5. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.
9.6. Poderá ser aceita total ou parcialmente qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que aos licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. No local, dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.
10.2. A entrega de qualquer documento relativo a esta licitação deverá ser realizada diretamente à Comissão de Licitações ou através de via postal, desde que contenha Aviso de Recebimento e entrega da referida correspondência somente em dias úteis e diretamente na Coordenação de Suprimentos, não sendo admitida remessa via fax, telex, internet, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.
10.3. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.
10.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.
10.5. Nas sessões públicas, os licitantes (no caso de terem interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes nºs 1 e 2) deverão apresentar no início da sessão a **Credencial** ou **Procuração** (quando tratar-se de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário. Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos) deverão estar **fora dos Envelopes n. 1 e 2**. Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.
10.5.1 Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto no item 9.5, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
10.6. Não serão recebidos envelopes abertos.
10.7. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da

Comissão e, ao critério da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que atendam ao disposto no item 9.5.

10.7.1 A critério da Comissão, os documentos poderão ser analisados na mesma sessão, anunciando-se o resultado da habilitação ou designando-se dia e hora certos para o julgamento e divulgação do resultado.

10.7.2 No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

10.7.3 A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência.

10.7.4 Será julgado inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos **itens 1 ao 6 do ANEXO II** ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

b) Deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade, os documentos constantes no **ANEXO IV**;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

10.7.5 O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado **no item 7 do ANEXO II** no Envelope nº. 01, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.6.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.7.6.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou por via postal.

10.9. Após a devolução supramencionada, em dia e horário previamente divulgados, será procedida a abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que cumprirem com o disposto no item 9.5.

10.9.1 Será julgado desclassificado o licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, e não apresentar, ou apresentar em desconformidade, os exemplares contidos nos **ANEXOS III, VI** e **VII** cujos exemplares deverão ser apresentados pela licitante, devidamente datados e assinados.

b) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

c) Apresentar preços superiores aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do

contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

d) Para os efeitos do disposto no subitem "c" antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I) média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V), ou;
II) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V).

e) Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas I e II acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem "d" anterior e o valor da correspondente proposta;

10.10. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

11. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, à Diretoria Executiva da COMUSA.
11.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, será homologado o resultado. No caso de haver interposição de recursos, a Comissão irá analisá-los podendo reconsiderar ou não a sua decisão, e após, encaminhá-los à Diretoria Executiva da COMUSA para a competente deliberação.
11.3. Após a homologação do resultado da Licitação, o proponente vencedor será convocado, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.

12. DO CONTRATO:

12.1. Constam na Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
12.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.
12.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA:

13.1. No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRADADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

13.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
13.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.
13.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.
13.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

14.1. - A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.
14.2. - Coberturas Mínimas
14.2.1. - Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
14.2.2. - Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

14.2.3. - Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Responsabilidade civil do empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

14.2.4. - Manutenção simples, ampla e garantia.

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

14.3. - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

14.4. - O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

15.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo;

16.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

16.3. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

16.4. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

16.5. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

16.6. O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa a obra/serviços, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA ou CAU do(s) Profissional(is) responsável(is) pela condução dos serviços.
16.8. A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de obra/serviço, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
16.9. Não atendendo o licitante vencedor à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o serviço, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, firmando então o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo ao licitante vencedor desistente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação (proposta apresentada), sem prejuízo da aplicação das demais penas previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a vista do disposto no art. 81 do mesmo diploma.
16.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado aos licitantes liberar-se do compromisso assumido.
16.11. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123/2006.
16.12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.
16.13. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA – Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15, pelo telefone (51) 3036-1121 ou pelo e-mail cpl@comusa.rs.gov.br.

Novo Hamburgo/RS, 09 de maio de 2018.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Engº Linei de Carvalho
Diretor Técnico

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – COMUSA

PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conteúdo

1 OBJETO 18

2 INTRODUÇÃO 18

3 PREÂMBULO E ESCOPO DOS SERVIÇOS 19

3.1 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 19
3.2 ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 19
3.3 VAZÕES DE PROJETO 19
3.4 CARACTERÍSTICAS DO ESGOTO SANITÁRIO AFLUENTE A ETE 20
3.5 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO ESCOPO DO OBJETO 20

4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ-FABRICADA 21

4.1 PRÉ-TRATAMENTO 22
4.2 TRATAMENTOS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO 22
4.3 LODO 22
4.4 UNIDADE DE DESINFECÇÃO 23
4.5 TRATAMENTO DE ODORES 23
4.6 UNIDADES DE CLARIFICAÇÃO 23
4.7 UNIDADE DE DESNITRIFICAÇÃO 23
4.8 INSTALAÇÕES PERIFÉRICAS 23
4.9 EFICIÊNCIA DO PROCESSO 24
4.10 ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA ETE PRÉ-FABRICADA 24
4.11 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS 25
4.12 SERVIÇOS DE MONTAGEM 25
4.13 FORNECIMENTO DE ENERGIA 25

5 PROJETOS DA ETE PRÉ-FABRICADA 25

5.1 MEMORIAL DE CÁLCULO, APRESENTAÇÃO GRÁFICA DETALHADA DA ETE PRÉ-FABRICADA E SONDAGEM. 26
5.2 PROJETOS EXECUTIVOS 26
5.2.1 Projeto Hidráulico 26
5.2.2 Projetos Complementares 26
5.2.3 Projeto Estrutural 27
5.2.4 Projeto Urbanístico, Pavimentação e Drenagem Pluvial na área da ETE 27
5.2.4.1 Projetos Elétricos, Automação e Iluminação Externa 27
5.2.4.2 Plano de Proteção Contra Incêndio - PPCI 27
5.2.4.3 Gerenciamento Ambiental 28
5.3 ANÁLISE DOS PROJETOS 28
5.4 PLANTAS E DESENHOS PARA APROVAÇÃO 28
5.5 MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE CONTINGÊNCIA 28
5.5.1 Manual de Operação 28
5.5.2 Plano de Contingência 29

6 PRAZOS: 29

7 PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 30

8 REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO 32

9 REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO 32

10 REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL: 33

11 MEDIÇÃO: 33

12 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO: 34
13 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: 35
14 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 35
15 PLACA DE OBRAS: 37
16 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: 37
17 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: 37
18 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO: 38
19 LICENÇAS: 38
20 CANTEIRO DE OBRAS: 38
21 COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS/SERVIÇOS: 39
22 LIMPEZAS DAS OBRAS: 39
23 RECEBIMENTOS DE OBRA: 39
24 ATESTADOS: 40

1 OBJETO

O Objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA, CONSTRUA, INSTALE, OPERE, MONITORE E PRESTE TREINAMENTO OPERACIONAL DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para ETE – Vila Palmeira, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução e os critérios de medição.

Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo referentes à serviços em vias públicas;
- Condições e restrições impostas pela Licença Prévia LP nº 032/2017 – DLA e Licença de Instalação LI nº 002/2018 – DLA
- Normas e procedimentos da COMUSA;

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

2 INTRODUÇÃO

As obras/serviços serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUSA através da Fiscalização indicada na ordem de início.

As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução dos trabalhos, deste Edital.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas.

A execução das obras/serviços deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto Executivo aprovado, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

3 PREÂMBULO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fornecimento, Construção, Instalação e Operação Assistida de Estação de Tratamento de Esgotos - ETE que atenda a capacidade para tratar os efluentes coletados na Reurbanização da Vila Palmeira do Sistema de Esgotamento Sanitário já implantado (Redes Coletoras, Estação de Bombeamento de Esgoto e Emissário Final).

3.1 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localidade: Novo Hamburgo

Endereço da Estação de Tratamento de Esgotos: próximo a Rua 16, Bairro Santo Afonso, em Novo Hamburgo/RS.

Coordenadas Geográficas:

- ***LAT 29º44'15.08'' S***
- ***LONG 51º07'49.97'' O***

3.2 ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A área destinada a construção de ETE Vila Palmeira está localizada no final da Rua Floresta próximo a esquina com a Rua 16, pertence a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Esta área já sofreu modificação na condição natural do terreno tendo sido criado pela comunidade uma área de lazer precária.

As dimensões disponíveis para o Projeto e Instalação da ETE estão descrição na prancha 01/01, dentro desta área existem alguns indivíduos arbóreos que poderão servir de acortinamento vegetal.

3.3 VAZÕES DE PROJETO

Considerando os dados de contribuição para o cálculo das vazões de esgoto do projeto da Vila Palmeira, obtém-se os cálculos de vazão conforme indica a tabela abaixo.

Resumo das vazões de projeto das redes.

BACIAS	Lotes	REDE DE ESGOTO		$Q_{inf.}$	$Q_{doméstica}$	$Q_{mín.}$	$Q_{média.}$	$Q_{máx.\ (k1,k2)}$	$Q_{total.}$ (máx + Qinf)
			KM	Q_{inf} (l/s)	$Q_{doméstica}$ (l/s)	$Q_{mín}$ (l/s)	$Q_{média}$ (l/s)	$Q_{máx}$ (l/s)	Q_{total} (l/s)
COMUNIDADE	781	5	3,7631	3,76	5,42	6,475	9,187	9,763	13,526
ÁREA ADJACENTE - 01	6	5	0,0560	0,06	0,04	0,077	0,098	0,075	0,131
ÁREA ADJACENTE - 02	47	5	0,3300	0,33	0,33	0,493	0,656	0,588	0,918
ÁREA ADJACENTE - 03	24	5	0,2570	0,26	0,17	0,340	0,424	0,300	0,557
ÁREA ADJACENTE - 04	126	5	0,9850	0,99	0,88	1,423	1,860	1,575	2,560
TOTAL EM 2015	984,000		5,391	5,391	6,833	8,808	**12,224**	12,300	17,691

O cálculo das vazões apresentadas é feito com base nas seguintes fórmulas:

- Qinf = KMrede * 1 l/s.km
- Qdoméstica = LOTES * N * CPCI * C / 86400
- Qdmédia = Qdoméstica + Qinf
- Qd máx= Qdoméstica*k1*k2
- Qd máxima final= Qdmáx + Qinf
- K1=coeficiente do dia de maior consumo
- K2=coeficiente do hora de maior consumo

De forma, a vazão de recalque para o tratamento de esgoto da região é 17,691 l/s. Contudo, a NBR 12.209/2011 a vazão de tratamento que deve ser usada e a vazão média conforme tabela apresentada. Deste modo, indicamos como vazão de tratamento a vazão de “12,224 l/s”.

3.4 CARACTERÍSTICAS DO ESGOTO SANITÁRIO AFLUENTE A ETE

Os parâmetros do esgoto bruto afluente a ETE Pré-fabricada que deverão ser levados em conta no dimensionamento dos processos são os seguintes:

- - DBO5 = 400mg/l
- - DQO = 800 mg/l
- - Nitrogênio Total Kjeldahl (NTK) = 120mg/l
- - Fósforo Total = 16 mg/l
- - Sólidos Suspensos Totais = 400mg/l

3.5 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO ESCOPO DO OBJETO

Os serviços que deverão ser executados pela Empresa CONTRATADA são os seguintes:

a) Memorial de cálculo e apresentação gráfica detalhada da Estação de Tratamento de Esgotos Pré-fabricada;

b) Realização de sondagem para garantir a solução adequada para o apoio das unidades da ETE Pré-fabricada, sendo no mínimo, 03 (três) furos de Sondagem a Percussão nos locais indicados na área de implantação da ETE Pré-fabricada, a uma profundidade de 10,00 metros ou o impenetrável;

c) Elaboração e Fornecimento do Projeto Executivo da ETE, incluindo os Projetos Hidráulicos e os Complementares, somente, da área da ETE Pré-fabricada delimitada na Prancha 01/01 (Urbanismo, Terraplenagem,

Drenagem Pluvial, Estrutural, Elétrico incluindo o reforço de rede se necessário, Instrumentação e Plano de Proteção contra Incêndio - PPCI);

d) Limpeza e preparação da área onde deverá ser implantada a Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada;

e) Terraplenagem da área ocupada pela ETE Pré-fabricada. A CONTRATADA deverá aterrar com material proveniente da própria área ou importar material se assim for necessário para criar um nível do platô de implantação de no mínimo 1,50 m acima da cota do greide da Rua Floresta.

f) Execução da Base de Concreto, e Fundações para as unidades e os equipamentos;

g) Fornecimento das unidades, equipamentos e tubulações de interligações que comporão a ETE;

h) Montagem da ETE e respectivas tubulações de interligações. As tubulações aéreas deverão ser em aço inoxidável e as enterradas em material plástico (sugerimos PEAD);

i) Instalação dos equipamentos eletromecânicos, painéis elétricos;

j) Execução do projeto urbanístico, incluindo pavimentação, preferencialmente, em blocos de concreto intertravados, meio fio e soluções de drenagem pluvial, somente na área delimitada na prancha 01/01;

Obs.1: As demais estruturas na área do Parque da ETE, tais como laboratório, guarita, cercamento da área da ETE Pré-fabricada, urbanismo, drenagem pluvial, grama, fornecimento de água potável até o portão de entrada, pavimentação desde o portão de entrada até a área da ETE, ficarão sob a responsabilidade da COMUSA.

k) Execução da alimentação de energia, subestação transformadora, redes elétricas de média tensão, medição de energia e subestação provisória da ETE;

l) Fornecimento dos Manuais de Instrução, Operação e Manutenção de todo o sistema;

m) Solicitação de pedido de licença ambiental de operação da estação junto ao órgão competente;

n) Capacitação de pessoal para operação da ETE, em treinamento de quinze dias;

o) Operação assistida da ETE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

p) Monitoramento do Sistema: Análises laboratoriais, no mínimo mensais, durante o período de operação assistida, a fim de, avaliar o desempenho e conformidade do efluente final;

q) Gerenciamento ambiental realizado por meio de equipe de supervisão ambiental;

r) Atendimento da Licença de Instalação bem como da Legislação Ambiental;

s) Ao final da obra elaborar o "As Built" do empreendimento;

t) Instalação do Canteiro de Obras incluindo ligação provisória de água e esgoto, ligação provisória de força e luz, ponto de água externo, pontos de luzes externo, almoxarifado de 10 m², refeitório de 30 m² e sanitário de 10 m² para até 12 pessoas, tudo em atendimento a legislação trabalhista;

u) Instalação da Placa de Obra, Placa do Licenciamento.

Obs.2: Obras fora do Parque da ETE, tais como, execução do Emissário por Recalque desde a EBE Final até a ETE e do Emissário Final desde a ETE até o Arroio Luiz Rau não fazem parte do escopo dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ-FABRICADA

Apresentam-se a seguir as características e requisitos técnicos a serem atendidos pela ETE, sendo que o sistema de tratamento deverá atender a eficiência mínima exigida no item 4.9. Ressalta-se que todas as unidades de tratamento deverão atender as exigências contidas na NBR 12209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos.

4.1 PRÉ-TRATAMENTO

Deverá incluir uma unidade de pré-tratamento, constituída de uma caixa de chegada, uma fase de gradeamento, desarenador, caixa de gordura e calha Parshall com sensor de nível ultrassônico.

O pré-tratamento deverá ser projetado de maneira a oferecer carga hidráulica suficiente às unidades subsequentes e atender a vazão total, conforme 3.3. – Vazões de Projeto

O gradeamento de sólidos inorgânicos deverá ser feito por gradeamento mecanizado.

A desarenação deverá ser constituída de pelo menos uma caixa de areia com drenos para esgotamento da areia em caçambas transportadoras e dispositivo “By-Pass”, para eventuais serviços de limpeza e manutenção.

A caixa de gordura deverá possuir dispositivo de raspagem da gordura flotada para caçambas coletoras.

As unidades de pré-tratamento devem ser executadas de modo a evitar a geração e propagação de odores e, preferencialmente, devem ser providas de coberturas com sistema de tratamento dos gases odoríferos e/ou através da adoção de medidas que visem à redução da geração dos gases.

Deverá ser previsto o acesso de caminhões para a retirada da areia e materiais retidos no gradeamento mecanizado. Deverá ser previsto container para acondicionar a areia e materiais retidos neste processo, no mínimo duas unidades.

4.2 TRATAMENTOS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

Estas unidades serão responsáveis pela remoção da matéria orgânica incluindo os nutrientes com os níveis de eficiência suficientes para atingir a qualidade final exigida. Os processos de tratamento da fase líquida a serem utilizados na estação de tratamento de esgoto poderão ser do tipo físico-químico e biológico do tipo aeróbio. Porém, seja qual for o sistema de tratamento adotado, os mesmos deverão atender a eficiência mínima exigida no item 4.9 - tabela 1 deste Projeto Básico.

Se for utilizado processo de lodos ativados com aeração prolongada, deverá prever dispositivo para combate à formação de espuma. Os equipamentos de aeração deverão permitir sua substituição sem a necessidade de esvaziamento do tanque e, caso possível, serem controlados por temporizadores ou microprocessadores. Deverá ser prevista a retirada do lodo excedente através de sistema programado por temporizadores, assim como o controle dos gases gerados.

O limite máximo de ruído, medido na edificação a uma distância de 5,00 m (cinco metros) da casa dos sopradores e/ou aeradores, assim como na estrutura mecanizada de deságue do lodo, não poderá ultrapasse 45 dB (A).

4.3 LODO

A empresa deverá apresentar os quantitativos teóricos dos lodos a serem gerados no processo de tratamento proposto. No caso de haver a geração de lodo químico e biológico, deverão ser apresentadas soluções para a devida estabilização e gestão dos mesmos dentro da Estação de Tratamento, assim como alternativas para futura disposição final, no âmbito da região onde está inserida a ETE – Vila Palmeira, em Novo Hamburgo.

No caso do lodo biológico, deverá ser prevista a estabilização do mesmo através de processos de digestão aeróbio/anaeróbio, em condições adequadas para garantir um lodo final digerido com conteúdo de SSV < 60% SST e um tempo de residência celular mínimo de 15 dias.

Para o deságue do lodo, deverão ser previstas unidades mecanizadas, ao nível do solo com transportador, para um período de operação não superior à 14h. Na estrutura, deverá ser previsto espaço coberto para uma caçamba de 15 m³ com circulação viária e área de manobra para o caminhão caçamba fazer as operações de carga, por ocasião do recolhimento do lodo desaguado, e descarga de caçamba vazia no lugar desta.

O processo adotado deverá garantir, dentro de sua concepção, o controle na geração de odores e vetores.

4.4 UNIDADE DE DESINFECÇÃO

A eliminação dos organismos patogênicos de tal forma a atender aos parâmetros de saída do efluente tratado deverá ser feito por meio da utilização de radiação ultravioleta. A vida útil da lâmpada deverá ser no mínimo de 10.000 horas.

4.5 TRATAMENTO DE ODORES

A estação de tratamento de esgotos deverá ser dotada de dispositivos para evitar a dispersão de odores naquelas unidades com risco de formação e propagação. Essa unidade é obrigatória.

4.6 UNIDADES DE CLARIFICAÇÃO

A ETE deverá possuir unidades responsáveis pela separação líquido-sólido através de decantação e/ou flotação, dotadas de dispositivo para saída de fundo do lodo decantado até a unidade de digestão (expurgo) e, no caso de lodos ativados, com conexão adicional de retorno ao reator de aeração. Outra opção poderá ser a flotação por ar dissolvido.

4.7 UNIDADE DE DESNITRIFICAÇÃO

A ETE Pré-fabricada deverá dispor **se necessário** para atendimento da eficiência mínima exigida no item 4.9 - tabela 1 de etapa de desnitrificação separada com o objetivo de atender a qualidade final em termos de concentração de nitratos.

4.8 INSTALAÇÕES PERIFÉRICAS

A ETE deverá possuir instalações complementares às indicadas necessárias para uma operação continua e segura dos diferentes processos incorporados.

Incluem-se nessa categoria:

- Unidades elevatórias destinadas a recalques de lodo e/ou fluxo de líquido em processo (exemplos: transferência de lodos do decantador secundário ao tanque de aeração ou à unidade de desidratação de lodo, recirculação às câmaras específicas dentro da unidade de aeração, etc.). Os sistemas de recalque deverão prever uma bomba adicional como reserva técnica (na prateleira). No caso do processo de lodos ativados essa unidade é obrigatória.

Obs.: Nenhum conjunto de bombeamento deverá ficar exposto ao tempo.

- Sistemas de preparação e dosagem de produtos químicos para o caso de tratamento físico-químico.

4.9 EFICIÊNCIA DO PROCESSO E OPERAÇÃO ASSITIDA

A empresa vencedora deverá comprovar as remoções conforme Tabela abaixo, através dos resultados de análises que deverão ser executadas mensalmente após start up da ETE, durante o período de 6 (seis) meses de operação, a fim de comprovar a eficiência do sistema total e por etapas do processo.

O monitoramento do processo da ETE deverá ser executado pela empresa fornecedora através da coleta de amostras para realização de analises em laboratório credenciado pelo órgão ambiental local.

O processo a ser projetado e implantado deverá fornecer um efluente final com os parâmetros de saída de acordo com Tabela 1, conforme disposto na LP0032/201-DLA e LI Nº 002/2018-DL.

Tabela 1 - Parâmetros e Remoção/Concentração do Efluente Final

PARÂMETROS	REMOÇÃO/CONCENTRAÇÃO
Vazão	≤ 1529 m³/dia
Temperatura	< 40°C
PH	5,0 a 9,0
Materiais Flutuantes	Ausentes
Sólidos Sedimentáveis	≤ 1,0 ml/l em teste de 01 (uma) hora de Cone Imhoff
Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas)	100,0 mg/l
$DBO_{5\text{-}20ºC}$	≤ 120 mgO2/l
DQO	≤ 200 mgO2/l
Sólidos Suspensos	70,0 mg/l
Coliformes termotolerantes	10^5 NMP/100ml
Substâncias Tensoativas que reagem ao azul de metileno	***2 MBAS/L***

4.10 ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA ETE PRÉ-FABRICADA

A Estação de Tratamento de Esgoto Pré-fabricada deverá dispor de escada com degraus antiderrapantes, passarelas e guarda-corpo que possibilite o acesso para operação e manutenção de todas as unidades operacionais incluindo as válvulas e registros. Além disso, deve permitir também o acesso por meio de veículos a todas as unidades que possuem equipamentos e itens de reposição, tais como bombas, sopradores, centrífugas, produtos químicos, dentre outros.

O material a ser utilizado nas escadas e guarda-corpo deve ser o aço inoxidável 304 ou superior. O guarda corpo deverá ser padrão COMUSA.

Para estas instalações deverá ser observada a NR-12.

Para possibilitar a operação no período noturno, se for o caso, a estação deverá possuir sistema próprio de iluminação superior com fotocélula de forma tal que permita acompanhamentos operacionais e/ou de manutenção em todas as unidades da ETE.

4.11 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As estruturas das paredes das unidades operacionais da estação deverão atender as respectivas normas de fabricação e revestimento aplicáveis a cada material para utilização em sistemas de tratamento de esgotos em contato com líquidos e deverão ser construídas em corpo único e/ou com placas pré-industrializadas com juntas parafusadas. Serão aceitos os seguintes materiais:

- Aço inoxidável (AISI 304 ou qualidade superior) parafusado sem soldas feitas no local.
- Aço carbono em placas parafusadas com revestimento vitrificado interna e externamente sem requerimento de manutenção (não serão aceitas soluções baseadas em revestimentos em aço carbono com proteção com tintas epóxi). Para soluções baseadas em aço vitrificado, deverão ser satisfeitos os requisitos da norma ASTM B-117.

Não será aceito o uso de aço carbono em contato com o líquido em unidades de processo. Não será aceito o uso de PRFV em contato com o líquido em unidades de processo. Para o armazenamento de produtos químicos (tanques) será permitido o uso de PRFV.

Os tanques onde estarão os produtos químicos deverão ter contenções para o caso de ocorrer alguma situação emergencial como um vazamento.

A espessura das paredes não deverá permitir deformações, deverá resistir à agressão de agentes químicos empregados no tratamento de esgoto, além de resistir às intempéries: sol, chuva, raios UV.

A estação deverá dispor ainda de escada com a face superior antiderrapante e em aço inox 304 ou superior.

Todas as unidades pertencentes ao sistema de tratamento deverão ser construídas em materiais que resistam ao tempo, à umidade e ao efluente e subprodutos gerados durante o tratamento.

4.12 SERVIÇOS DE MONTAGEM

O transporte, fornecimento, instalação e montagem das unidades e equipamentos da ETE, bem como, a montagem das tubulações de interligações entre as unidades de tratamento, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.13 FORNECIMENTO DE ENERGIA

A empresa vencedora deverá desenvolver as obras de alimentação de energia necessárias ao funcionamento da ETE. Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar e aprovar junto à concessionária de energia os projetos necessários para a execução do serviço.

5 PROJETOS DA ETE PRÉ-FABRICADA

5.1 MEMORIAL DE CÁLCULO, APRESENTAÇÃO GRÁFICA DETALHADA DA ETE PRÉ-FABRICADA E SONDAGEM.

Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar:

- Sondagem a percussão com no mínimo 3 furos. Estas deverão elucidar os diversos materiais encontrados no solo e subsolo da área da estação de tratamento de esgotos pré-fabricada. Tendo em vista estes resultados, a CONTRATADA deverá elaborar e aprovar os projetos estruturais das bases de concreto e fundações e instalação da ETE.
- Descrição geral da ETE Pré-fabricada incluindo os processos e instalações em um nível de detalhe adequado para uma correta interpretação da proposta.
- Planta(s) do Layout (desenho) em formato A1, da ETE, incluindo a implantação proposta na área delimitada, de todas as unidades do processo e o Perfil Hidráulico do sistema.
- Memorial descritivo e justificativo da solução proposta. Incluir-se-á memorial de cálculo que permita a comprovação do desenho proposto, tomando como base de referência de cálculo as indicações da norma NBR 12.209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos.
- Consumo estimado de energia elétrica e produtos químicos por metro cúbico de esgoto tratado.
- Listar os principais equipamentos/componentes incluindo a marca, ex.: grupos-bombas, decanter, sopradores, agitadores, sistema de difusão de ar, etc.

5.2 PROJETOS EXECUTIVOS

A empresa contratada deverá apresentar o projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgotos com os Memoriais Descritivos e de cálculo, pranchas contemplando desenhos e detalhes no formato A-1 em escala conveniente, além das especificações dos equipamentos.

5.2.1 PROJETO HIDRÁULICO

O projeto hidráulico deverá contemplar, necessariamente:

a) Layout das unidades previstas e tubulações de interligações;

b) Dimensionamento das unidades integrantes da ETE;

c) Dimensionamento e especificação dos equipamentos previstos;

d) Elaboração do fluxograma do processo;

e) Perfil hidráulico da ETE;

f) Plantas, cortes e detalhamentos do projeto arquitetônico da ETE, incluindo tubulações;

g) Fornecimento do manual de Instalação e manutenção dos equipamentos.

h) Manual de operação e plano de contingência da ETE.

5.2.2 PROJETOS COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá fornecer também os projetos, da área delimitada na prancha 01/01: de urbanismo, pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial, estrutural, elétrico (das unidades com o ramal de entrada), subestação transformadora, medição de energia, iluminação externa, automação (com os respectivos memoriais descritivos), PPCI, plantas, cortes, detalhamentos e especificações das unidades de tratamento e dos equipamentos bem como o gerenciamento ambiental para acompanhamento durante todo o período de execução da obra.

5.2.3 PROJETO ESTRUTURAL

Considerando os resultados da sondagem a percussão, a CONTRATADA deverá elaborar e aprovar os projetos estruturais das bases de concreto e fundações para a instalação da ETE.

5.2.4 PROJETO URBANÍSTICO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA DA ETE

O projeto urbanístico visa a definir, basicamente, as instalações de acesso e circulação na área delimitada da ETE Pré-fabricada (Vide prancha 01/01), incorporando ao mesmo os conceitos de acessibilidade do ponto de vista operacional de tráfego de caminhões, bem como dos operadores às unidades do processo.

Este projeto deverá indicar claramente os acessos às unidades projetadas, localização das vias de circulação interna, estacionamento, locais para manobra, carga e descarga de veículos indicando comprimentos, larguras, raios de curvatura, níveis em relação à referência de nível de projeto e declividades. O pavimento deve ser, preferencialmente, executado em blocos intertravados de concreto.

Torna-se fundamental a representação da solução de pavimentação, base e sub-base onde deverão ser previstas as cargas de tráfego dos caminhões de maior carga que deverão acessar a Estação de Tratamento de Esgotos, detalhes de passeio, meios fios e postes.

Quanto ao projeto de drenagem pluvial a ser realizado na área da ETE, deverão ser privilegiadas soluções que retenham o escoamento na fonte, sempre que possível. Caso haja alguma estrutura de drenagem do tipo canalização/vala, deverá ser feito o dimensionamento para um Tr= 5 anos. Caso o município não apresente uma curva IDF específica, deverão ser adotados os dados de cidades mais próximas.

5.2.4.1 *PROJETOS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA.*

Todas as válvulas, equipamentos e estruturas dentro da área da ETE projetada, assim como todas as tarefas a serem realizadas pelo operador da estação que tiverem um conceito repetitivo ou que possam envolver constrangimentos posturais ou levantamento de peso, deverão ser automatizados.

O projeto elétrico do processo de tratamento deverá contemplar, ainda, a iluminação externa.

A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar, junto à concessionária de energia, os respectivos projetos de acordo com as normas da RGE SUL, Normas Técnicas pertinentes às características das instalações, NBR 5410 e NR-10, considerando que a empresa deverá desenvolver as obras de alimentação de energia para a ETE – Vila Palmeira, subestação transformadora, redes elétricas de média tensão, medição de energia partindo do alimentador de media tensão da RGE SUL visando o fornecimento definitivo para operação da ETE. Também, a CONTRATADA deverá providenciar ponto de energia para uma subestação provisória por ocasião da construção da ETE.

5.2.4.2 *PLANO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI*

Deverá ser confeccionado um Plano de Proteção contra Incêndio (PPCI) na área da Estação de Tratamento de Esgotos, conforme disposto na Lei Complementar Nº 14.924 de 22/Set/2016 do Estado do Rio Grande do Sul. Este deverá contemplar a especificação de todos os dispositivos, rotas de fuga e procedimentos necessários para promover a prevenção da área e combate do fogo em caso de algum sinistro, tendo em vista o grau de risco inerente à atividade.

5.2.4.3 *GERENCIAMENTO AMBIENTAL*

A CONTRATADA é responsável pelo atendimento integral das licenças ambientais e autorizações vigentes vinculadas ao escopo de sua contratação e cumprir toda a normatização e legislação pertinente nas esferas nacional, estadual e municipal.

5.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Antes de iniciar a implantação da ETE, a empresa contratada deverá submeter os projetos à análise e à aprovação da COMUSA.

Inicialmente a Contratada deverá apresentar os memoriais de dimensionamento e layout da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada proposta. Após a aprovação desta etapa pela COMUSA, deverão ser apresentados os projetos executivos.

5.4 PLANTAS E DESENHOS PARA APROVAÇÃO

Os relatórios para análise e sugestões deverão ser entregues em 1 (uma) via encadernada em espiral para a fiscalização de projeto da COMUSA. O Relatório definitivo será entregue em 2 (duas) vias impressas, em papel tamanho A4 para os memoriais descritivos e em papel opaco, tamanho A1, para os desenhos, encadernadas em pasta tipo “CANGURU”, indicando na lombada o respectivo assunto do relatório, juntamente com o CD dos arquivos em AutoCAD (.dwg) e memoriais, manuais e especificações em Adobe Acrobat (.pdf) e em Microsoft Office (doc.).

5.5 MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.5.1 MANUAL DE OPERAÇÃO

Com base no processo de tratamento adotado, deverá ser confeccionado o Manual de Operação da ETE Pré-fabricada.

A empresa deverá apresentar este manual detalhando todas as fases de operação.

O referido manual deverá contemplar as situações normais de operação, bem como aquelas emergenciais.

O Manual deverá se formatado visando oferecer suporte para as etapas de operação assistida, onde a equipe da COMUSA deverá ser efetivamente treinada, assim como propiciar que a mesma possa continuar operando o sistema e que tenha condições de encontrar a solução para todas as situações adversas de operação.

Assim, o manual da ETE deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- - Processo em seu fluxo normal recebendo apenas a vazão de esgotos sanitários (tempo seco);
- - Processo em situações onde o afluente encontra-se bastante diluído (chuva para tempos de retorno baixos), onde o sistema poderá absorver parcialmente o first-flush;

Para cada uma das diretrizes, deverão ser fornecidas soluções normais e emergenciais e todas as possibilidades e flexibilidades de operação que visem ao pleno funcionamento do sistema.

5.5.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Deverá ser elaborado um Plano de Contingência no que se refere à operação da ETE para condições extremas de operação. O mesmo deverá ser embasado em uma avaliação de riscos associados aos componentes do sistema, levando em conta os seguintes condicionantes:

- Possíveis paradas associada à falta de energia elétrica por um período superior a 1 hora;
- Parada de componentes para manutenção da ETE;
- Rompimento de emissários/coletores tronco ou problemas na Elevatória Final;
- Eventuais problemas com águas pluviais resultantes da precipitação ocorrida acima dos eventos considerados como paradigma de projeto.

O Plano de Contingência deverá ser elaborado para todo o sistema de tratamento, sendo que a abordagem deverá englobar as unidades individuais do processo, sob o seguinte enfoque:

- Componentes da unidade;
- Possíveis causas da inativação da unidade;
- Frequências estimadas de ocorrência;
- Medidas de prevenção.

Ainda, o Plano de Contingência deverá prever e apontar medidas preventivas para situações do tipo: a ETE poderá deixar de funcionar por algum evento extremo? O que fazer neste cenário? Caso ocorra vazamento na rede que conduz o esgoto sanitário, o que fazer nesta situação?

6 PRAZOS:

O prazo total para execução da Obra será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pela Contratante, através de sua Diretoria Executiva.

- Memoriais de dimensionamento e layout detalhado da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada - até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Execução das 04 (quatro) Sondagens a Percussão - até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Entrega do Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-Fabricada, Manual de Operação e PPCI - até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;
- Execução da base de concreto e montagem da ETE - até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato;
- Operação Assistida e monitoramento da ETE – 6 meses, contados a partir do início da operação assistida;
- prazo total do contrato é de 12 (doze) meses.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item PROPOSTA DE PREÇOS, será enquadrado nos termos do Item 14 do Edital – DAS PENALIDADES.

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS.

O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes de estanqueidade previsto no Projeto Executivo, bem como a entrega do cadastro "as built" das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local, com isso terminado iniciará a etapa de Operação e Monitoramento para se atingir os padrões de tratamento.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da ordem de início.

7 PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve apresentar, à FISCALIZAÇÃO da obra, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas Projeto Executivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação dos materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

a) Conhecimento do Problema

Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

• Aspectos climáticos: Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.

• Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.

• Topografia: Como será feito o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.

• Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Engº residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes.

• Suprimentos: Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

b) Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

• Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
• Sequência executiva x simultaneidade;
• Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
• Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
• Apresentar quadro com horário de trabalho;
• Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
• Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.

c) Plano Logístico

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

• Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
• Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
• Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
• Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações)
• Leiaute dos canteiros;

d) Cronograma Físico

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

e) Segurança e Medicina no Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

f) Materiais / Equipamentos Hidráulicos

A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

8 REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 20º (vigésimo) dia após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/93;
- Seguro Risco Engenharia
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/ mecânico;
- Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na obra;
- Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho);

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de "Assuntos Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

9 REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico ou Engº. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento do empreendimento conforme previsto em contrato.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente as estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;

- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e EngºFiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;
- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;
- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

10 REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL:

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Secretaria da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item *NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO*.

11 MEDIÇÃO:

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos Marcos de Pagamento conforme descrição abaixo:

- 5% do contrato: após a aprovação do Memorial de Cálculo, Apresentação Gráfica Detalhada da ETE Pré-fabricada e Sondagem a percussão;
- 10% do contrato: após a aprovação do Projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto Pré-fabricada, Manual de Operação e PPCI
- 15% do contrato: após a execução das obras preparatórias para a instalação da ETE pré-fabricada (limpeza e terraplanagem do terreno, pavimentação, drenagem, execução da base e fundações necessárias para o assentamento das unidades do módulo da primeira etapa da Estação de Tratamento de Esgotos Pré-fabricada, de acordo com as características do subsolo da área);
- 20% do contrato: após a entrada dos materiais de montagem das unidades de processo no canteiro de obras;
- 10% do contrato: após a entrada dos equipamentos (bombas, decanter centrífugo,misturadores, válvulas, tanques, etc.) no canteiro de obras;
- 20% do contrato: após a montagem dos Equipamentos e entrega da ETE Pré-fabricada para início da operação assistida;
- 5% do contrato: após transcorrido o período de 90 dias do início da operação assistida;
- 15% do contrato: após transcorrido o período de 180 dias do início da operação assistida, desde que ocorra a confirmação dos parâmetros indicados no item 4.9 - Eficiência do Processo - TABELA 1. Caso não ocorra estes parâmetros exigidos, a empresa deverá rever suas ações nas unidades do processo de tratamento.

O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização da COMUSA até o dia 20 do mês.

12 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO:

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras – Av. Coronel Travassos, 287, Novo Hamburgo- RS –até o dia 25 de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras/serviços objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da CONTRATADA, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ou Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se a empresa for optante do Simples Nacional;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título "RETENÇÃO ISSQN";

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal n° 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.° 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

13 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

A COMUSA fará o pagamento <u>até o dia 15 do mês seguinte</u> à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação em tempo hábil da:

- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato;
- Comprovação de recolhimento do FGTS;

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

14 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito

regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;

Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:

- Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
- Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
- Providenciar TODAS as Anotações de responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;
- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras
- Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho;

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;

- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA,
- pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados.

15 PLACA DE OBRAS:

Durante a execução do empreendimento, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, placas de obra de acordo com o modelo definido pelo COMUSA.

16 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

17 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

18 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO:

A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica, a partir da emissão da Ordem de Serviço, constituída de no mínimo 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Mecânico e 01 Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA. O responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá fazer parte da equipe durante toda a execução do Contrato. No caso de necessidade de substituição de qualquer membro da equipe, o fato deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo profissional com currículo equivalente ou superior para avaliação da CONTRATADA e com antecedência mínima de 7 (sete) dias à substituição.

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra/serviço, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso (comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART), prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra/serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A empresa contratada deverá recolher ART junto ao CREA/RS, responsabilizando-se pelo projeto, especificações, equipamentos e operação assistida.

19 LICENÇAS:

As autorizações especiais para intervenções em vias e/ou passeios públicos e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SESMUR), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SEMOPSU), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativas às jazidas de basalto e de areia, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das jazidas de areia e basalto disponibilizadas para execução do objeto.

Para os volumes de Bota-Fora, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início das obras.

20 CANTEIRO DE OBRAS:

A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1 canteiro de obras central, na área da ETE Roselândia, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras.

Quando a frente de obra exigir trabalho continuado por mais de 3 dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de um canteiro de obras individual local, dotado no mínimo com módulo sanitário para uso dos empregados da obra.

Em ambos os casos, a Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc..

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo à COMUSA o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.

21 COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS/SERVIÇOS:

A comunicação diária das ocorrências nas obras/serviços será feita entre a Fiscalização e o responsável técnico pela obra/serviço, por escrito feita análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e EngºFiscal) e recolhidos para arquivamento.

22 LIMPEZAS DAS OBRAS:

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containers” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

23 RECEBIMENTOS DE OBRA:

O recebimento do objeto como um todo, será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93. Por se tratar de contratação por Empreitada Integral, só

será emitido o Recebimento Provisório técnico após o período de operação assistida com o atendimento dos parâmetros solicitados no item 4.9.

A – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra/serviço pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico pela obra/serviço.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

B - RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias (art. 73, “b”, §3º, L. 8.666/93), por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Após o recebimento definitivo a CONTRATADA garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

24 ATESTADOS:

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº002/2018 – COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. -Índice: A Comissão de Licitações recomenda que a licitante apresente um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital.

2. -Carta da Empresa Licitante: a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

I. - estar ciente das condições da licitação;
II. - que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela COMUSA;
III. - que executará os serviços de acordo com as especificações da COMUSA, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela COMUSA;
IV. - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
V. - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
VI. - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

3. -Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menores, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital.

4. - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física; ou,
b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física; ou
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio do licitante, pessoa física, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ou

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao estabelecimento do licitante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do domicílio da pessoa física; ou,
f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);
h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou estabelecimento da licitante;

Obs.: Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas, ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

i) Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso o licitante vencedor **seja engenheiro** e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:

b.1) Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I.

b.2) a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.

b.3) No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO IV.**

c) Capacitação técnico-operacional: Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este

Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços conforme relacionado no QUADRO I.

c.1) Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c.2) Os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

c.3) Não poderão ser somados atestados distintos com o intuito de atender a totalidade dos requisitos estabelecidos no QUADRO I.

c.4) Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do QUADRO I.

c.5) Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.

c.6) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).

c.7) No caso de Obras ou Serviços em rede pública , quando não contratada(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
1. Estação de Tratamento de Esgotos Pré-fabricada Em Aço Inox ou Aço Vitrificado	6,00 l/s

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de **capacidade técnica-operacional e técnica-profissional** são justificadas pela obra se caracterizar como complexa,visto se tratar de um empreitada integral. A vedação em somar atestados distintos deve-se ao fato de somar estações de menor porte não guardar a mesma proporcionalidade técnica e operacional de uma com metade da capacidade da exigência. Portanto, as quantidades mínimas expressam 50% dos serviços de maior relevância do objeto da contratação.

d) A licitante deverá apresentar comprovação (conforme modelo do ANEXO IV) de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório. Esta comprovação se dará através do Atestado de Visita emitido pela Coordenação de Projetos e Obras da COMUSA.

d.1) A licitante deverá agendar a visita, com a Coordenação de Projetos e Obras (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia/NH – telefone: 51-3036-1110/51-3036-1121) e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

d.2) A visita deverá ser efetuada por técnico de nível superior da proponente, habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA/CAU.

d.3) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

7. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; ou,

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.

c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

c.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

c.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

d) Comprovante de capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta.

e) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
AT = Ativo Total

e.1) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no item e;

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.

- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – COMUSA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Ilmo.Sr. Diretor-Geral da COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, apresenta, abaixo, sua proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA, CONSTRUA, INSTALE, OPERE, MONITORE E PRESTE TREINAMENTO OPERACIONAL DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS, declarando que estar de acordo com todas as condições da CONCORRÊNCIA Nº 00X/2017, bem como com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

(inserir planilha da página seguinte com preços propostos na planilha)

02. *(escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso)*.

03. O prazo de vigência do Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Comusa, nos termos e condições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
05. As condições de pagamento são as seguintes: Faturas mensais e proporcionais ao quantitativo da OBRA/serviços efetivamente executado no período, observado o disposto no Item MEDIÇÃO e PAGAMENTO DA NOTA FISCAL do Edital.
06. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(**assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa**)

Planilha para propor os preços unitários e total - inserir no item conforme Modelo.

CÓDIGO	Item	D E S C R I Ç Ã O	UNID.	R$ UNIT.	QUANT	COM BDI
	01.	ETE – Vila Palmeira				
C1	01.01.	Estação de Tratamento de Esgoto Pré-moldada de 12,24 l/s – Conforme Especificações	UNID		1,00	

TOTAL	-

ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- *Descrição Geral da ETE Pré-fabricada incluindo os processos e instalações em um nível de detalhe adequado*
- *Planta(s) do Layout (desenho) preliminar em formato A1, da ETE, incluindo a implantação proposta na área delimitada, de todas as unidades do processo e Perfil Hidráulico do sistema;*
- *Memorial descritivo e justificativo da solução proposta. Incluir-se-á memorial de cálculo que permita a comprovação do desenho proposto, tomando como base de referência de cálculo as indicações da norma NBR 12.209/11 - Elaboração de Projetos Hidráulico-Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos.*
- *Lista dos principais equipamentos/componentes. Ex.: grupos-bombas, decanter, sopradores, agitadores, sistema de difusão de ar, etc.*
- *O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.*
- *Considera-se técnico legalmente habilitado da licitante o profissional com ensino superior devidamente registrado no Conselho competente, de acordo com o objeto da licitação, devendo estar expresso na Carta de Apresentação da Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro o seu nome completo e número da inscrição no Conselho competente, juntamente com a sua assinatura.*
- *A ausência de assinatura em qualquer dos documentos citados poderá ser sanada por meio de diligência no prazo indicado pela Comissão.*

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
	IMPOSTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	

Fórmula do BDI
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante	
BDI Sem Desoneração:	
BDI COM Desoneração:	

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
	IMPOSTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	
BDI Sem Desoneração:	
BDI COM Desoneração:	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxilio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	TOTAL		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	TOTAL		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	TOTAL		
TOTAL A+B+C+D			

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2018 – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, e que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

Declara que, caso se sagre vencedora, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista.

Declara, por fim, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no item 6.2 deste Edital, bem como não incorre nas vedações constantes no § 10º do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2018 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal,Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos autorizadores do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº002/2018 – COMUSA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA, CONSTRUA, INSTALE, OPERE, MONITORE E PRESTE TREINAMENTO OPERACIONAL DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS*, vem pela presente informar que efetuou visita técnica nos locais da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do Coordenador de Projetos e Obras

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2018 – COMUSA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____ declara que o/a(s) Engenheiro(s)/Arquiteto(S)_____ (nome e CREA/CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº002/2018 – COMUSA
Prezados Senhores,
_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item 7 do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Edital, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à Concorrência referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COMUSA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018 – COMUSA

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO TOTAL GERAL OU GLOBAL DO OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

Planilha dos preços unitários e total

CÓDIGO	Item	D E S C R I Ç Ã O	UNID.	R$ UNIT.	QUANT	TOTAL COM BDI
	01.	ETE – Vila Palmeira				
C1	01.01.	Estação de Tratamento de Esgoto Pré-moldada de 12,24 l/s – Conforme Especificações	UNID	4.661.943,35	1,00	4.661.943,35

TOTAL	4.661.943,35

OBSERVAÇÃO:

Por se tratar de um único equipamento o orçamento é composto por apenas um item que atende integralmente ao Projeto Básico anexo a este edital.
Além disso, por se tratar de equipamento pré-fabricado e de difícil caracterização de composições de custo unitário o preço orçado foi aferido através de cotações externas.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	5,71 %	3,43 %	6,71 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,50 %	0,28 %	0,75 %
R	RISCO:	1,52 %	1,00 %	1,74 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,17 %	0,94 %	1,17 %
L	LUCRO:	8,20 %	6,74 %	9,40 %
	IMPOSTOS			
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4.5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	26,33 %	20,76 %	26,44 %
BDI COM Desoneração:	32,73 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

	Itens	Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	2,61 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,80 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,60 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,00 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	4,90 %	3,50 %	6,22 %
	IMPOSTOS			
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	0,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	3,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	8,15 %	conf. Legislação +4.5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	14,37 %	11,10 %	16,80 %
BDI COM Desoneração:	19,98 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,73%	8,16%	10,73%	8,16%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**47,09%**	**17,91%**	**47,09%**	**17,91%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05%	4,60%	6,05%	4,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,72%	2,06%	2,72%	2,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,49%	3,42%	4,49%	3,42%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**13,91%**	**10,58%**	**13,91%**	**10,58%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	3,01%	17,33%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**8,42%**	**3,40%**	**17,87%**	**7,00%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,22%**	**48,69%**	**115,67%**	**72,29%**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – COMUSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
***CONCORRÊNCIA Nº*002/2018**

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do ***Objeto***, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à ***Fiscalização***, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a ***COMUSA*** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

MÊS	DESEMBOLSO	PERCENTUAL EXECUTADO
MÊS 01	233.097,16	5%
MÊS 02	466.194,33	10%
MÊS 03	699.291,50	15%
MÊS 04	932.388,67	20%
MÊS 05	466.194,33	10%
MÊS 06	932.388,67	20%
MÊS 07	0,00	0%
MÊS 08	0,00	0%
MÊS 09	233.097,16	5%
MÊS 10	0,00	0%
MÊS 11	0,00	0%
MÊS 12	699.291,53	15%
TOTAL	**R$ 4.661.943,35**	**100%**

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – COMUSA

TERMO DE GARANTIA

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

TERMO DE GARANTIA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº002/2018 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, e do artigo 618 do Código Civil, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a **05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;

b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

e) por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

2. A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

3. A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus empregados e a terceiros em geral.

4. A presente garantia se estende à todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste Edital.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

_____
CONTRATADA:

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº.002/2018 – COMUSA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Silvio Paulo Klein e por seu Diretor Técnico, Engº Linei de Carvalho, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à av/rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, aqui representada por seu diretor/sócio-administrador/procurador, Sr. _____, adiante denominada, simplificadamente, CONTRATADA.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA, CONSTRUA, INSTALE, OPERE, MONITORE E PRESTE TREINAMENTO OPERACIONAL DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÉ-FABRICADA PARA ESGOTO SANITÁRIO A SER IMPLANTADA NA VILA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

1.2 - O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à completa execução.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência nº 002/2018, com seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Requisição nº 49/2018.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA:DA EXECUÇÃO

3.1 - A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, sob o **regime de empreitada integral.**

QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início emitida pela COMUSA.

§1º O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

§2º A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo em 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início e tão logo conclua o mesmo, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

§3º. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.

§4º O prazo de execução do objeto é passível de prorrogação desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo preço total do presente contrato a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R$ _____ (_____), sendo o valor de R$_____(_____) referente à mão de obra, e o valor de R$ _____(_____) referente a materiais e equipamentos.
5.2 - O valor supramencionado será pago de forma parcelada, de acordo com a medição dos marcos estabelecidos efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização da COMUSA, respeitando-se o limite do cronograma físico-financeiro.
5.3 – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela estabelecida no cronograma físico-financeiro, este poderá ser faturado desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela Fiscalização da COMUSA.
5.4 – Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela Fiscalização da COMUSA.
5.5 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.
5.6 – O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula no Cadastro Específico do INSS.
5.7 – O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todos os serviços e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).
5.8 - Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.
5.9 - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.
5.10 - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula **Décima Segunda**.
5.11 - Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.
5.12 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.
5.13 - A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
5.14 - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.
5.15 - Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.
5.16 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser

concedido reajuste ao preço contratado.
5.17 - O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral da COMUSA, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses de contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
5.18 - O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Secretaria.
5.19 - Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
5.20 – Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.
5.21. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.
5.22. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes.

SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.
6.2 - Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1728
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	344905191020000 – Obras Civis em andamento.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Concorrência 002/2018 e todos os seus ANEXOS.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. - Será permitida a subcontratação, mediante previa e expressa autorização da COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou serviços.
8.2. - Havendo subcontratação, a contratada deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da

habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.
8.3. - A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.
8.4. - A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

NONA: DAS DESPESAS
9.1 - As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE
10.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
10.2 - Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
10.3 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
10.4 - A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.
10.5 - A partir do início da execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA
11.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRADADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
11.3 - Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
11.4 - O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.
11.5 - Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.6 - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

12.1 - É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à Contratada a prévia e ampla defesa, antes da imposição das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.3 - As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

12.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comusa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art.

87 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA QUARTA: REGÊNCIA

14.1 - O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ___ de _____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Engº Linei de Carvalho
Diretor Técnico

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF nº:

2)_____
Nome:
CPF nº: